

**EDITAL Nº 07/2020 DE CONVOCAÇÃO E NORMAS  
CONSULTA AOS DOCENTES DO IFSC CÂMPUS GASPAR**

**ELEIÇÃO DAS CHAPAS QUE COMPORÃO OS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES DOS  
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DO CÂMPUS GASPAR**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela portaria nº82/2020 da diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – câmpus Gaspar, vem a público convocar os servidores docentes do câmpus para a escolha dos membros dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos Superiores de Tecnologia do câmpus Gaspar, conforme prevê o artigo 5º da resolução nº 008/2016 do Colegiado do câmpus Gaspar, abrir as inscrições para as chapas que concorrerão a estes pleitos e baixar as normas seguintes:

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários a realização da eleição para escolha das chapas que comporão os Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos Superiores de Tecnologia do câmpus Gaspar, doravante denominados por NDE, para o mandato triênio 2020–2023, conforme segue:

**1.2. Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

1.2.1. Cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso, sendo pelo menos três da área a qual o curso está vinculado.

**1.3. Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais**

1.3.1. Cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso, sendo pelo menos três da área a qual o curso está vinculado.

**1.4. Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda**

1.4.1. Cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso, sendo pelo menos três da área a qual o curso está vinculado.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Data / Hora/Local</b>
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	29/06/2020
2. Inscrição de Chapas	29/06/2020 – 02/07/2020 até as 16h
3. Divulgação das inscrições das Chapas	02/07/2020 após as 16h
4. Pedido de Impugnação das Chapas inscritas	03/07/2020 das 08 às 20hs
5. Homologação das Chapas	06/07/2020
6. Campanha Eleitoral	06/07/2020 (após homologação) a 07/07/2020
7. Divulgação Lista Eleitores	06/07/2020
8. Pedido de inclusão de eleitor	07/07/2020
9. Eleição	08/07/2020 (das 08 às 20h)
10. Apuração dos votos on-line	08/07/2020 (após eleição)
11. Divulgação do resultado das eleições	09/07/2020
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	09/07/2020 a 10/07/2020(até as 15h)

13. Divulgação do Resultado após análise de recurso e homologação pela comissão eleitoral	10/07/2020 (após 16h)
14. Homologação das chapas eleitas pelo colegiado do curso	Na próxima reunião de cada colegiado

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As chapas candidatas devem apresentar os nomes dos cinco membros que comporão o NDE do curso no momento da inscrição.

3.2 A inscrição será realizada pela internet, acessando o link que será disponibilizado por e-mail pela assessoria da direção e no site do câmpus Gaspar no período previsto no item 2.1 deste edital.

3.2.1 Havendo somente uma chapa inscrita, até a data final de homologação das inscrições que consta no item 2.1 deste edital, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito comunicado ao Presidente do respectivo Colegiado de Curso, que considerará eleita a única chapa inscrita, homologando-a no ato.

3.3 Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja pelo link disponibilizado.

### 4. DAS CHAPAS

4.1 São elegíveis para o NDE as chapas que tiverem a seguinte composição:

- a) cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso, sendo pelo menos três da área a qual o curso está vinculado;
- b) ter, no mínimo, 60% dos seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *strictu sensu*;
- c) Todos os membros devem possuir regime de trabalho de tempo integral no IFSC.

### 5. DOS ELEITORES

5.1 Para as chapas descritos no item 4.1, poderão votar os docentes respectivos de cada curso superior em tecnologia do câmpus, em efetivo exercício nos mesmos e sem afastamento das atividades, empossados até dia a divulgação da lista de eleitores, conforme item 2.1.

### 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 desse Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até o término da campanha eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.

6.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado à chapa, que deverá arcar com os custos da reparação.

6.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

6.6 As chapas deverão solicitar à Comissão Eleitoral o uso de sala de aula e outros espaços do IFSC para a realização de eventos.

6.6.1 As salas de aula e outros espaços após sua utilização deverão ser limpas e organizadas por quem utilizou o ambiente.

6.7 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFSC;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
- e) utilizar das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.8 Fica proibida a “boca de urna” nos dias da votação, nas dependências do IFSC.

### 7. DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será on-line, correrá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher uma chapa.

7.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral, dentro do período previsto para a votação, para solucionar o problema.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso por parte da chapa ou do eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

8.2 Os recursos deverão:

a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos a um representante da Comissão Eleitoral;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 A chapa infratora das normas estabelecidas neste edital poderá ser punida, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

a) advertência reservada, por escrito;

b) perda de espaço de campanha;

c) cassação da inscrição.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital via webconferência com a assessoria da direção-geral.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.

9.3 A chapa com maior votação será considerada eleita.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

a) a chapa com o maior número de doutores;

b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo três testemunhas, de preferência uma testemunha de cada chapa, a ser realizado em no máximo vinte e quatro horas a partir da apuração dos votos.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação das chapas eleitas será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.

10.2 Homologados os resultados da eleição a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos membros da chapa eleita ao Presidente do Colegiado de cada curso.

## **11. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

11.1 Os novos membros do NDE serão nomeados por ato do Colegiado do Curso correspondente para o mandato triênio maio de 2020 – abril de 2023.

11.2 A presidência dos colegiados de Curso dará posse aos novos membros em reunião do colegiado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos Superiores de Tecnologia do Câmpus Gaspar encontra-se à disposição dos servidores e alunos para consulta acessando o site do Câmpus pelo endereço: [www.gaspar.ifsc.edu.br](http://www.gaspar.ifsc.edu.br).

12.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão disponibilizadas por e-mail a todos os servidores do Câmpus Gaspar.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes a reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 3 (três) de seus membros, e em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral a decisão.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgado eletronicamente, via e-mail para todos os servidores do câmpus Gaspar.

Gaspar, 29 de junho de 2020.

*Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.018883/2020-25*

Geannine Cristtina Ferreira Martins

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Direção-geral do IFSC Gaspar Nº 82 de 26/06/2020